



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 238/2018

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Teresa Britto - PV

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina a Semana Municipal de Prevenção a Violência na Primeira Infância no Município de Teresina e dá outras providências.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina a Semana Municipal de Prevenção da Violência na Primeira Infância, a ser celebrada anualmente compreendendo os dias 12 a 18 de outubro.

Parágrafo único. Na semana alusiva ao evento, serão realizadas palestras, debates, seminários, e outras atividades que contribuam para prevenção da violência na primeira infância, através de orientações e esclarecimentos prestados à população.

Art. 2º A instituição da Semana Municipal de Prevenção da Violência na Primeira Infância tem como objetivos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

I – disseminar informação sobre a importância dos primeiros 6 (seis) anos de idade para formação e desenvolvimento da personalidade de indivíduos mais apto à convivência social;

II – construção de uma cultura de paz.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.